



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 133/2022

Altera o Art. 1º da Portaria P n. 128, de 29.8.2022, que institui a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas das Eleições 2022.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12 de dezembro de 2011),

- considerando a indicação constante no Ofício n. 851/2022/CGP (PAE n. 36.241/2022, p. 2),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o Art. 1º da Portaria P n. 128, de 29.8.2022, que institui a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, para incluir o Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, André Luiz Bernardi, como membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 2 de setembro de 2022.

Desembargador LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN
Presidente



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por LEOPOLDO AUGUSTO BRÜGGEMANN:30590019953 em 02/09/2022 às 17h47min, conforme Resolução TRESA n. 7.864/2012.
Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação B1E771EB30B9488A8D62390D39913D34.

